



LEI MUNICIPAL Nº 411/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS NA FORMA QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado do Tocantins e Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), sobre os vencimentos básicos dos Profissionais efetivos do Magistério Público Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO, previstos na lei municipal nº 401/2024 de 15 de maio de 2024.

Parágrafo Único: Ficam alterados na forma do anexo único desta lei os vencimentos cargos constantes na lei municipal nº 401/2024 de 15 de maio de 2024.

Art. 2º - Os reajustes ora concedidos correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 dias do mês de março do ano de 2025.

WANDERLEY SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	VENCIMENTOS
PROFESSOR COM MAGISTÉRIO - 40 HORAS	R\$ 3.669,09
PROFESSOR COM MAGISTÉRIO - 30 HORAS	R\$ 2.751,81
PROFESSOR COM MAGISTÉRIO - 20 HORAS	R\$ 1.834,53



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.santaterezinha.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-5a9752-19032025142855**